



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 532/2011.

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº046/11/FITHA, CELEBRADO COM O ESTADO DE RONDONIA, POR INTERMÉDIO DO DER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FITHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R\$ 305.547,43 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender ao Convenio n.º 046/11/FITHA, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

08 – *Secretária Municipal de Obras e Transportes*

08.001.26.782.0015.2087 -Recuperação de Estradas Vicinais/CONV/046/11/FITHA

44 90 51 00 00 000 -OBRAS E INSTALACOES

TOTAL R\$.....

305.547,43

305.547,43

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do ESTADO DE RONDONIA, com recursos do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA, através dos convênio nº 046/11/FITHA, no valor de R\$ 305.547,43 (trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para finalidade específica de ações voltadas à Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 24 de Agosto de 2011.



GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal